



TERMO DE PERMUTA POR CONTRAPARTIDA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E APOIOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Termo de Permuta por Contrapartida de Fornecimento de Serviços e Apoios de Transporte de Alunos que entre si celebram Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG e a Prefeitura Municipal de [REDACTED], Estado de [REDACTED], com a finalidade de apoio e fomento à formação profissional de munícipes em nível superior, mediante a concessão de descontos em anuidades (mensalidades) escolares compensáveis na forma de permuta por fornecimento de oferta de serviço de transporte escolar com incentivos/subsídios financeiros ou materiais por parte da referida PREFEITURA como apoio de custeio para deslocamento de viagens de alunos matriculados no Centro Universitário UNIFEG de Guaxupé/MG, oriundos do Município de [REDACTED], conforme provisão de atividades de permuta prevista no Regimento Interno da FUNDEG em seu artigo 17 e incisos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

A Fundação Educacional Guaxupé, localizada a Avenida Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP 37.800-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, José Renato de Souza Vianna Almeida e o Reitor do UNIFEG, Prof. Dr. Reginaldo Arthus, doravante denominada FUNDEG, e Prefeitura Municipal de [REDACTED], Estado de [REDACTED], localizada à [REDACTED], nº [REDACTED], Município de [REDACTED], CEP [REDACTED] neste ato representada por seu Prefeito(a) Municipal, Sr./Sra [REDACTED], doravante denominada PREFEITURA, celebram o presente Termo de Permuta por Contrapartida de Fornecimento de Serviços e Apoios de Transporte Escolar de Alunos com incentivos/subsídios financeiros ou materiais, conforme descrito nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA PERMUTA E CONTRAPARTIDA

O presente Termo de Permuta tem por objeto a concessão de descontos em anuidades (mensalidades) escolares a alunos na forma de permuta por contrapartida à oferta e fornecimento de serviços e apoio de transporte escolar de alunos com incentivos/subsídios financeiros ou materiais



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

por parte da referida Prefeitura do Município de [REDACTED], para apoio de custeio referente a deslocamento de viagens aos alunos residentes em [REDACTED] e regularmente matriculados no Centro Universitário UNIFEG de Guaxupé/MG, nos prazos e condições de matrículas e rematrículas definidas pelo UNIFEG, conforme seleção de alunos munícipes de [REDACTED], que sejam indicados ao UNIFEG por parte da PREFEITURA do referido Município, desde que devidamente matriculados nos cursos PRESENCIAIS ou de oferta HÍBRIDA de graduação (abrangendo os diversos graus acadêmicos, Licenciatura, Bacharelado e Superior de Tecnologia) e de pós-graduação *lato sensu* do Centro Universitário UNIFEG, mantido pela FUNDEG, como incentivo à formação e aperfeiçoamento profissional de munícipes no ensino superior.

Parágrafo Primeiro. A concessão de descontos em anuidades (mensalidades) escolares de que trata o presente Termo de Permuta por Contrapartida de Fornecimento de Serviços e Apoios de Transporte de Alunos será efetivada por parte da FUNDEG/UNIFEG na forma de fornecimento de descontos em (anuidades) mensalidades escolares para os alunos do UNIFEG que PAGAREM SUAS MENSALIDADES ATÉ A DATA DE VENCIMENTO INDICADA NO BOLETO BANCÁRIO emitido pela FUNDEG, sendo certo que o não pagamento financeiro até a data de vencimento indicada no boleto cancela os descontos pactuados frutos do presente Termo de Permuta e restaura imediatamente o valor financeiro integral das mensalidades a ser paga pelo aluno.

Parágrafo Segundo. A oferta e fornecimento de serviços de apoio e transporte escolar para deslocamentos de viagens de alunos de que trata o presente Termo de Permuta será obrigatoriamente organizado e realizado sob total e inteira responsabilidade da PREFEITURA, isentando a FUNDEG/UNIFEG de qualquer tipo de eventual responsabilidade contratual, operacional e organizativa dos referidos serviços de transporte e deslocamentos por viagens, com origem no município de [REDACTED] até a sede do Centro Universitário UNIFEG em Guaxupé/MG, localizado à Avenida Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG, e que deverá ocorrer obrigatoriamente durante todo o período integral de aulas e atividades escolares previstos no calendário letivo anual ou semestral dos cursos de graduação presenciais ou híbridos do UNIFEG, sujeitos a alterações por parte de seus órgãos internos competentes, em pleno compromisso de atendimento aos horários de início e término de aulas e demais atividades escolares diárias e/ou semanais dos alunos (dependendo da oferta de cada tipo de curso), para que não se produza

=====

Termo de Permuta por Contrapartida de Serviços e Apoio – FUNDEG/UNIFEG/PREFEITURAS



quaisquer prejuízos aos mesmos, seja de ordem avaliativa, de aprendizagem de conteúdos e de registro de frequência às aulas, conforme requer e exige a legislação educacional e as normas internas do UNIFEG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS ANUIDADES (MENSALIDADES) ESCOLARES E DO DESEMBOLSO DE RECURSOS

A concessão dos descontos nas anuidades (mensalidades) escolares por parte da FUNDEG/UNIFEG como contrapartida de permuta de serviço de apoio a alunos residentes no município de [] mediante a oferta e fornecimento de serviços de apoio de transporte escolar de alunos por parte da PREFEITURA para deslocamento de viagens diárias ou semanais (conforme o tipo de curso exigir) de alunos do município de [] a Guaxupé/MG, organizada e realizada por parte da Prefeitura de [], dar-se-á da seguinte forma:

I – A PREFEITURA incluirá SEMESTRALMENTE, no sistema acadêmico a ser disponibilizado por parte da FUNDEG/UNIFEG, nos prazos limites e condições definidos pela FUNDEG/UNIFEG, a relação de alunos a serem beneficiados com os descontos nas anuidades (mensalidades) escolares, priorizando os mais carentes e necessitados socialmente, dentre a relação de alunos residentes no município de [] e que se encontram regularmente matriculados no UNIFEG, fornecendo as seguintes informações e identificações:

- a) Nome do Aluno;
- b) Código do Aluno (RA);
- c) Curso de Graduação (presencial ou híbrido);
- d) Semestre do Ano Letivo, Série (Período de matrícula no curso) e Turma da matrícula;
- e-) Turno de funcionamento do curso (Matutino, Vespertino, Integral ou Noturno);
- f) Porcentagem de desconto social sobre a mensalidade do aluno beneficiado;
- g) Informações estas fornecidas pela PREFEITURA e a serem avaliadas e validadas por parte da FUNDEG/UNIFEG, a fim de que se aplique efetivamente ao aluno, até o montante de volume de descontos estabelecidos em proporção de alunos constantes do presente Termo de Permuta.

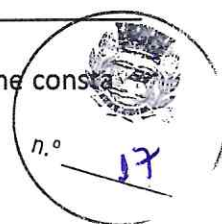
II – Utilizando critérios próprios de prioridade e necessidade social, a PREFEITURA atribuirá ao aluno beneficiado um percentual sobre o valor de sua mensalidade (1% a 100%), cujo percentual de

=====

Termo de Permuta por Contrapartida de Serviços e Apoio – FUNDEG/UNIFEG/PREFEITURAS



desconto terá validade apenas no caso dele tê-la pago até a data de vencimento, conforme consta explícito na CLÁUSULA SEGUNDA do presente Termo de Permuta;



III – A FUNDEG concederá o desconto nas mensalidades do aluno conforme indicado pela PREFEITURA, que se obriga como contrapartida de permuta, a fornecer deslocamentos de viagens na forma de transporte escolar ao aluno com incentivo/subsídios financeiros ou materiais tendo como origem o município de [REDACTED], com destino à sede do Centro Universitário UNIFEG localizado no município de Guaxupé/MG (Avenida Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG), com frequência diária de viagens conforme as exigências da oferta dos cursos do UNIFEG (transporte diário, ou de 2 a 3 dias por semana, etc.);

IV- A FUNDEG concederá o desconto nas mensalidades do aluno conforme indicado pela PREFEITURA, limitado à proporção de **0,85 (oitenta e cinco centésimos) de 1 (uma) anuidade (mensalidade) integral (100%) para cada 10 (dez) alunos pagantes integrais residentes no município de [REDACTED] (ou seja, considerando todos os alunos que não recebam nenhum tipo de desconto em mensalidades escolares ou bolsa de estudos obtido diretamente com o FUNDEG/UNIFEG)**, que serão efetivos usuários do serviço de apoio e transporte escolar ora permutado, e que se encontrem regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais ou híbridos do UNIFEG, desde que o número de alunos matriculados junto ao UNIFEG, para cada semestre letivo, **atinja o mínimo de 10 (dez) alunos físicos usuários** dos transportes escolares oferecidos pela PREFEITURA. Dessa forma, a FUNDEG/UNIFEG oferta, portanto, como contrapartida aos serviços de transportes incentivos de alunos o montante de **85% (oitenta e cinco por cento) de quantum de valor financeiro de descontos correspondente a 1 (uma) bolsa integral para cada 10 (dez) alunos pagantes integrais residentes no município**. Fica assegurado, ademais, a concessão do **adicional de desconto comercial “pontualidade”** dos valores de mensalidades escolares que forem pagas (quitadas) pelos alunos até o dia 10 (dez) de cada mês.

V – O aluno beneficiado no âmbito do presente Termo de Permuta devidamente indicado como beneficiário por parte da PREFEITURA pagará o valor financeiro restante (complementar) do valor da mensalidade escolar não coberto pelo desconto concedido nas anuidades (mensalidades) escolares



do UNIFEG, até a data de vencimento, completando assim o valor da mensalidade (ou anuidade) financeira devida, já aplicado o desconto indicado.



Parágrafo Primeiro. Para ser beneficiado com o desconto nas anuidades (mensalidades) escolares, o aluno deve estar regularmente matriculado e não possuir nenhum débito anterior com a FUNDEG/UNIFEG ou, em caso de eventualmente possuir dívida renegociada, encontrar-se adimplente com o pagamento das mesmas nas condições ali estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Segundo. O desconto nas anuidades (mensalidades) escolares somente será concedido para alunos usuários da oferta e fornecimento de serviços de transporte escolar assumido, organizado, operacionalizado e realizado sob inteira, exclusiva e total responsabilidade da Prefeitura Municipal de [REDACTED], objetivo do presente Termo de Permuta por Contrapartida de Fornecimento de Serviços e Apoio de Transporte Escolar.

Parágrafo Terceiro. O benefício dos descontos nas anuidades (mensalidades) escolares, fruto do presente Termo de Permuta, só será concedido até a data de vencimento da mensalidade, sendo certo que o não pagamento até esta data acarretará ao aluno a cobrança do valor integral de sua mensalidade, acrescido de multa e juros contratuais.

Parágrafo Quarto. É vedada a acumulação de benefícios a alunos na forma de bolsas de estudos ou descontos em anuidades (mensalidades) escolares, ficando excluído do presente Termo de Permuta o aluno que tiver qualquer outro desconto ou concessão de bolsa de estudos em sua mensalidade, obtida diretamente junto a FUNDEG/UNIFEG a que título for (incluindo campanhas promocionais de captação e retenção de alunos, além de outras formas de obtenção de descontos ou bolsas de estudos em mensalidades escolares), sendo certo que o referido aluno que se encontrar em situação de benefícios cumulativos de descontos em mensalidades escolares deverá obrigatoriamente optar por qual desconto lhe for mais vantajoso, registrando seu interesse junto ao FUNDEG/UNIFEG, mantendo-se, porém, no âmbito do presente Termo de Permuta, a inclusão do referido aluno na base da contabilização para fins de cálculo da quantidade mínima de alunos matriculados no UNIFEG para fins de gozo do benefício de permuta por contrapartida de serviços firmados entre



FUNDEG/UNIFEG e PREFEITURA, considerando-o como usuário efetivo dos serviços de transporte a serem permutados.

Parágrafo Quinto. A PREFEITURA poderá excluir qualquer aluno beneficiado, a qualquer tempo, bastando encaminhar ofício à FUNDEG/UNIFEG que, a partir de então, passará a servir-se de cobrança do valor financeiro integral de mensalidades junto ao aluno na condição de ex-beneficiário, extinguindo-se os descontos de mensalidades até então concedidos.

Parágrafo Sexto. A FUNDEG poderá excluir qualquer aluno beneficiado, de forma unilateral ao presente Termo de Permuta, quando:

- a) O aluno estiver em débito com sua mensalidade;
- b) O aluno descumprir as normas estatutárias e regimentais da FUNDEG e UNIFEG;
- c) Comprovar que o aluno não faz uso regular do serviço de transporte escolar fornecido pela PREFEITURA como contrapartida da permuta firmada;

Parágrafo Sétimo. A FUNDEG poderá suspender de forma unilateral a aplicação do presente Termo de Permuta por Contrapartida de Serviços e Apoios e, conseqüentemente, suspender ou cancelar os benefícios da contrapartida dos descontos em mensalidades escolares dos alunos incluídos pela PREFEITURA, quando o número de alunos beneficiários inadimplentes, com dois meses de atraso da data de vencimento dos títulos, igualar-se ou superar o montante de 30% (trinta por cento) do número de alunos indicados pela PREFEITURA, devida e regularmente matriculados no UNIFEG.

CLÁUSULA QUARTA: DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMUTA

I – A gestão dos descontos em mensalidades referente ao presente Termo de Permuta será realizada pela Reitoria do UNIFEG, com operacionalização por parte da Pró-Reitoria Administrativa e de RH, que poderá requerer informações de outros setores da FUNDEG ou da PREFEITURA a fim de executá-lo em atendimento ao presente Termo;

II – Para fins de manutenção e atualização cadastral de alunos beneficiários, **entre o dia 20 (vinte) de cada mês e o dia 10 (dez)** do mês seguinte, a PREFEITURA poderá, com uso de uma senha de uso pessoal e intransferível fornecida pela FUNDEG/UNIFEG, fazer a manutenção e atualização de

=====

Termo de Permuta por Contrapartida de Serviços e Apoio – FUNDEG/UNIFEG/PREFEITURAS



informações bem como a inclusão dos alunos usuários dos serviços de transporte escolar organizado e realizado pela PREFEITURA (e que serão beneficiários da contrapartida em descontos de mensalidades escolares) por meio de acesso ao sistema *web acadêmico* disponibilizado pela FUNDEG/UNIFEG, sendo que os alunos indicados e devidamente registrados no sistema *web acadêmico* do UNIFEG serão beneficiados a partir do mês seguinte, desde que atendidas as condições estabelecidas para seleção do aluno e avaliação de sua situação contratual e demais situações acadêmica e financeira junto ao UNIFEG, conforme previsto no presente Termo de Permuta;

III – No primeiro dia útil, após a data de vencimento das mensalidades, a FUNDEG fará o levantamento dos alunos que liquidaram seus boletos, fazendo jus ao desconto nas mensalidades de que trata o presente Termo de Permuta;

IV – Os descontos nas anuidades (mensalidades) escolares não abrangem a parcela anual **inicial** de matrícula ou rematrícula no curso do UNIFEG que registra o vínculo do aluno ao UNIFEG, sendo certo e assegurado que a rematrícula semestral (de renovação de meio de ano) abrangerá os referidos descontos concedidos nas mensalidades escolares conforme prevista as condições do presente Termo de Permuta;

V – Os descontos nas anuidades (mensalidades) escolares aplicam-se apenas e tão somente às disciplinas cursadas regularmente em cada semestre letivo seriado, **NÃO ABRANGENDO disciplinas cursadas pelo aluno na forma de REGIME DE DEPENDÊNCIA OU ADAPTAÇÕES CURRICULARES** (reprovações de disciplina ou adequações/adaptações de conteúdos de unidades curriculares), sendo certas que estas deverão ser pagas em seus valores financeiros integrais, conforme condições de pagamento, valores financeiros e quantidade de parcelas definidos exclusivamente por parte da FUNDEG/UNIFEG.

Parágrafo Primeiro. A FUNDEG excluirá do presente Termo de Permuta por Contrapartida de Serviços e Apoios de Transporte Escolar, por sua única e exclusiva iniciativa, o(s) aluno(s) que não tenha(m) liquidado sua(s) mensalidade(s) escolar(es) até o dia 15 do mês seguinte ao do vencimento da parcela inadimplente inicial, comunicando a PREFEITURA, ressalvadas as situações de alunos que



abriram regular e oficialmente o processo de renegociação financeira de débitos com a FUNDEG/UNIFEG.

Parágrafo Segundo. Caso a PREFEITURA queira excluir ou modificar a porcentagem concedida a um aluno beneficiado, deverá encaminhar ofício à FUNDEG/UNIFEG, que seguirá o mesmo procedimento constante no inciso II da presente cláusula.

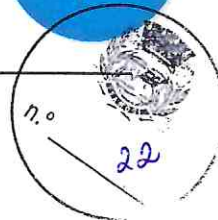
CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO DO TERMO DE PERMUTA

O presente Termo de Permuta por Contrapartida de Fornecimento de Serviços e Apoios de Transporte de Alunos e concessão de descontos em mensalidades escolares de alunos da FUNDEG/UNIFEG tem **prazo de duração indeterminado**, sendo certo que seu início ocorrerá a contar da data de sua assinatura, respeitados os prazos e condições de registros de alunos indicados aqui mencionados.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMUTA

A denúncia ou rescisão unilateral do presente Termo de Permuta por Contrapartida de Fornecimento de Serviços e Apoios de Transporte de Alunos poderá ser realizado por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo, por meio de comunicado à outra parte, com suspensão imediata da concessão dos serviços geradores da permuta, ou seja, cancelamento imediato da oferta de serviços de transporte escolar para alunos do município de [REDACTED] - [REDACTED] até a cidade de Guaxupé/MG (sede do UNIFEG) e a correlata suspensão e cancelamento imediato dos descontos financeiros concedidos aos alunos nas mensalidades escolares por parte da FUNDEG/UNIFEG, sendo que caberá à parte que tomou a iniciativa rescisória comunicar diretamente aos alunos o cancelamento dos serviços e seus correlatos benefícios.

Parágrafo Único. Este Termo de Permuta por Contrapartida de Fornecimento de Serviços e Apoios de Transporte de Alunos poderá ser extinto a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes signatárias, através de comunicado por escrito à outra, não havendo prejuízo das obrigações anteriores que tenham sido assumidas.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMUTA

A atualização das cláusulas do presente Termo de Permuta por Contrapartida de Fornecimento de Serviços e Apoios de Transporte de Alunos bem como eventuais adições, modificações, alterações, supressões e adequações ao mesmo poderão ser realizadas na forma de TERMOS ADITIVOS ao presente Termo de Permuta, conforme venha a ser acordado e estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Temo de Permuta por Contrapartida de Fornecimento de Serviços e Apoios de Transporte de Alunos, fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas retro fixadas, assinam o presente Termo de Permuta em 2 (duas) vias de igual teor e forma, também assinado por 2 (duas) testemunhas, a fim de que venha a produzir os devidos efeitos legais.

Guaxupé/MG, 18 de Janeiro de 2022.

Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida Diretor Presidente da FUNDEG CPF: 425.458.207-25	Sr/Sra _____ Prefeito(a) Municipal de _____ CPF _____
Prof. Dr. Reginaldo Arthus Reitor UNIFEG CPF: 084.261.268-80	
Testemunhas:	
Prof. M.e André Luís de Andrade Melo Pró-Reitor Administrativo e de RH UNIFEG CPF: 167.133.558-97	Sr.(a) _____ Diretor/Secretário de Educação do Município de _____ CPF: _____